



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 925/97

Autoriza a Efetuar Desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFACIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar a desapropriação, amigável ou judicial, de uma área de terras de 3,50 metros x 85,00 metros, perfazendo um total de 297,50 m² (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), na localidade de Santo Antônio, destinados a abertura de uma servidão.

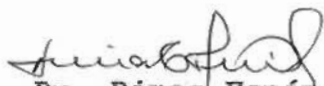
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, igualmente autorizado a custear despesas de até o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), destinados ao pagamento das despesas de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

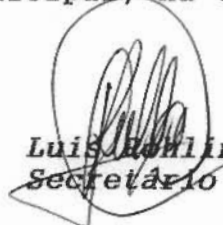
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 11 de novembro de 1997.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luís Bowling
Secretário Geral